



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 047/2020

Processo Licitatório nº 093/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2020

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)**, Sr. Dalmar Moraes Duarte, inscrito no CPF sob o nº 600.307126-53 e CI nº M-3.446.835, SSP/MG, titular da Cédula de Identidade, registram-se os preços das seguintes empresas: **SINALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.510.209/0001-60, sediada na Rua Coriolano Baroni de Castro, nº 45, sala, Maria Helena, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.680.370, neste ato representado por Paulo Eduardo das Neves, inscrito no CPF sob o nº 825.250.136-20 e CI nº M-5.201.005-SSP-MG; **JUSTINO DAVINO PERES - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.588.878/0001-03, sediada na Praça Prefeito Armando Rios, nº 01, Centro - São Pedro dos Ferros/MG - CEP: 35.360-000, neste ato representada por Justino Davino Peres, inscrito no CPF sob o CPF sob o nº 509.636.606-59 e CI nº MG-1.740.932; **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.636.758/0001-10, sediada na Rua Dois, nº 55, Bairro Anel, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato representada por AbiAckel Ferrari da Silva, inscrito no CPF sob o nº 533.884.706-00 e CI nº M-4.063.617 SSP/MG e/ou Michelle Ferreira Gonçalves Santos, inscrita o CPF sob o nº 086.351.676-94 e CI nº M - 15.556.265 expedida pela SSP/MG e/ou Wederson Pereira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 015.907.676-59 e portador da CI nº MG - 14.198.674, expedida pela PC/MG; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS, BALIZAS, BANNERS, FAIXAS, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DESTINADOS A SINALIZAÇÃO VIÁRIA, AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO INDICATIVA PRÓ VISUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes do Anexo Único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os materiais e serviços deverão seguir as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e normas da ABNT citadas.

a) Os materiais e serviços que estiverem em desacordo com a cláusula sétima e com a autorização de fornecimento, não serão aceitos pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

b) A garantia referente ao lote XVI será de 36 (trinta e seis) meses para o conjunto (coluna, braço e placa), a partir da instalação, ficando a **CONTRATADA** responsável



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

inclusive pela manutenção, abrangendo movimentação por intempéries, oxidação, corrosão.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ **R\$ 852.917,50 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
257	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.30.00
259	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00
260	02.04.02.26.782.0021.2040.4.4.90.51.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. Os códigos das placas dos lotes XI ao XIV serão fornecidos em documento formal juntamente com as requisições emitidas pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito.

a) O memorial descritivo do lote XVI compreendendo a sinalização vertical pró-visual indicativa, incluindo projeto, fornecimento e implantação com todos acessório deste lote encontra-se no Anexo A do Termo de Referência.

b) Quaisquer serviços de limpeza no local a ser implantado a sinalização horizontal serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ou seja, não haverá ônus para o **CONTRATANTE** onde houver a necessidade deste serviço.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

c) Aquisição de material:

c.1) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos conforme as especificações detalhadas no edital, de acordo com o quantitativo na autorização de fornecimento, na Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito de Lagoa Santa, situado à Rua Santos Dumont, nº 145 – Várzea, no horário de 08h às 16h.

c.2) O prazo para a entrega dos itens licitados é de no máximo 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

c.3) A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, entregar o produto solicitado pela autorização de fornecimento em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado na alínea c.2, não sendo admitido parcelamento do pedido.

d) Serviços - fornecimento de material e mão de obra:

d.1) A Translago solicitará a realização da sinalização das vias após o levantamento dos locais onde os serviços serão executados, de acordo com a necessidade de manutenção das vias existentes e implantação de novas vias no município;

d.2) A **CONTRATADA** fornecerá o material e mão-de-obra dos seguintes serviços de sinalização vertical indicativa pró-visual: Implantação de colunas, braços projetados e placas indicativas pró-visual com informações de direção, sentido, localização, etc.

d.3) A **CONTRATADA** iniciará os serviços a partir de 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviços, onde esta realizará completamente o descrito na ordem de serviço, sempre com acompanhamento de funcionários da Translago.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d.5) O fornecimento dos materiais e/ou serviços serão parcelados, solicitado a critério da Translago, de acordo com as necessidades existentes e nos locais a serem informados por documento formal juntamente com a ordem de serviço.
- e) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- f) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- g) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- h) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- k) Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- l) Os produtos fornecidos deverão ser novos, nunca utilizado, sendo proibido o fornecimento de equipamentos usados ou reconicionados.
- m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços.
- n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os equipamentos.
- p) Todos os produtos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.

q) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos e/ou serviços, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por esta ata, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos produtos ou correção dos serviços solicitados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação formal do **CONTRATANTE**. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados ou correção dos serviços.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram ou realizado as devidas correções dos serviços, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **27/08/2020 a 26/08/2021**, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) Pagar nos vencimentos as faturas apresentadas pela **CONTRATADA** correspondente ao fornecimento;
- h) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- i) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- j) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- k) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Executar os serviços, objetos deste contrato, através de profissionais idôneos e competentes, arcando com eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e/ou a terceiros;
- f) O custo com equipamentos, veículos, ferramentas, emprego de funcionários, impostos, tributos, taxas e contribuições incidentes sobre objeto contratual, correrão as expensas da **CONTRATADA**;
- g) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- h) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- i) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- k) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- l) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços;
- m) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- q) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

- r) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- s) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- t) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- u) Executar fielmente o objeto deste, comunicando imediatamente ao Diretor da Translago ou seu representante, a hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- v) Para cada tipo de tinta utilizada, será exigido respectivo laudo técnico emitido pelo fabricante e estará sujeita a conferência e aprovação pela Translago. O documento deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal do respectivo produto.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

- d) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico RP 047/2020, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico RP nº 047/2020 - Processo Licitatório nº 093/2020 regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 27 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

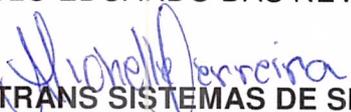
CONTRATADAS:


JUSTINO DAVINO PERES – ME
JUSTINO DAVINO PERES

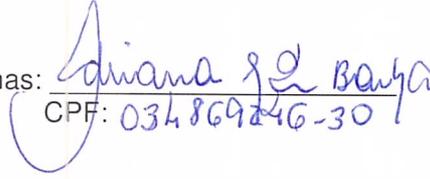


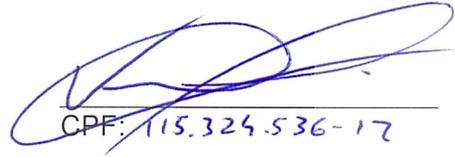
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa


SINALIZAR SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - ME
PAULO EDUARDO DAS NEVES


SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME
ABIACKEL FERRARI DA SILVA e/ou MICHELLE FERREIRA GONÇALVES
SANTOS e/ou WEDERSON PEREIRA BARBOSA

Testemunhas:


CPF: 034.869.246-30


CPF: 115.324.536-17



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico RP nº 047/2020.

EMPRESA: SINALIZAR SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME CNPJ: 18.510.209/0001-60						
LOTE XIV						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200	UN	PLACA DE 60 CM DE DIAMETRO CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO.	SINALIZAR	97,00	19.400,00
TOTAL: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)						

EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES - ME CNPJ: 05.588.878/0001-03						
LOTE III						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	50	UN	BARREIRA VIARIA PLASTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR LARANJA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 50CM DE ALTURA, RESISTENTE AO TEMPO COM TRATAMENTO UV, ACOPLADA ATRAVÉS DE CABOS DE AÇO E MOSQUETÕES (INCLUSOS).	ECO	336,00	16.800,00
LOTE IV						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	50	UN	CAVALETE DE SINALIZACAO VIARIA CONFECCIONADO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, PAREDE DUPLA, COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 114 CM DE ALTURA X 64 CM DE LARGURA, RESISTENTE AO TEMPO COM TRATAMENTO UV, TAMPA SUPERIOR PARA POSSIBILITAR PREENCHIMENTO COM AGUA OU AREIA.	ECO	270,00	13.500,00
LOTE V						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	150	UN	CONE SINALIZACAO 75 CM COR LARANJA RESISTENTE A INTERPERIES PESO MÍNIMO	PLASTCOR	69,32	10.398,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			3KG, COM DOIS ANEIS DE 10MM CADA NA COR BRANCA, RETROREFLETIVOS, MICROPRISMATICOS A BASE DE PVC CO FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE MINIMA DE 300 CANDELAS/LUX/M2, CONFORME NORMA ABNT/NBR 15071			
LOTE VI						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	60	RL	FITA DE ACO PERFURADA GALVANIZADA 19MM EMBALAGEM ROLO CONTENDO 30 METROS.	CW	50,00	3.000,00
LOTE VII						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	200	RL	FITA ZEBRADA - 70MM X 200M PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM PLÁSTICO, AMARELA / PRETO, LARGURA DE 75MM, ROLO COM 200 METROS	PLASTCOR	11,50	2.300,00
LOTE VIII						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1 1/4" ROSCA TOTAL GALVANIZADO C/ PORCA E ARRUELA	CISER	0,42	630,00
LOTE IX						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2" ROSCA TOTAL GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,50	750,00
LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.500	UN	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3" ROSCA TOTAL GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	CISER	0,70	1.050,00
LOTE XII						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	350	UN	PLACA DE 50 X 50 CM CONFECCIONADA EM CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA.	CW	58,57	20.499,50
LOTE XIII						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	350	UN	PLACA DE 50 X 75 CM CONFECCIONADA EM CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORM NORMA ABNT NBR 13275,	CW	91,40	31.990,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA..			
TOTAL: R\$ 100.917,50 (cem mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)						

EMPRESA: SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA - ME
CNPJ: 00.636.758/0001-10

LOTE I						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	250	UN	BALIZA PARA PLACA - 3,5 METROS COLUNA EM AÇO 1010 / 20, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, PAREDE MÍNIMA 3,5MM EXTENSÃO DE 3500 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, TAMPÃO DE PVE NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZADA A FOGO, INTERNO E EXTERNO, ABNT NBR 7397/98/99 E NBR-7400	SISTRANS	121,80	30.450,00
LOTE II						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	150	UN	BALIZA PARA PLACA - 4 METROS 4 METROS COLUNA EM AÇO 1010 / 20, DIAMETRO EXTERNO DE 60,3MM, PAREDE MÍNIMA 3,5MM EXTENSÃO DE 4000 MM, COM ALETAS ANTI-GIRO, TAMPÃO DE PVE NA EXTREMIDADE SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GALVANIZADA A FOGO, INTERNO E EXTERNO, ABNT NBR 7397/98/99 E NBR-7400	SISTRANS	170,00	25.500,00
LOTE XI						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	500	UN	PLACA DE 50 CM DE DIAMETRO CONFECCIONADA CHAPA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,3MM, CONFORME NORMA ABNT NBR 13275, TOTALMENTE RETRORREFLETIVA, PARA FACE, LETRAS, SÍMBOLOS, TARJAS ETC, CONFORME ANEXO II DO CTB CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO.	SISTRANS	57,00	28.500,00
LOTE XV						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.000	UN	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL COR AMARELA OU BRANCA EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 114X80X25MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO, REFLETIVO TAMANHO 90X20MM, COLA E INSTALAÇÃO INCLUIDA.	SISTRANS	15,00	30.000,00
02	1.500	UN	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 114X80X25MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2	SISTRANS	15,00	22.500,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			1/2" GALVANIZADO, REFLETIVOS TAMANHO 90X20MM, AMARELO/BRANCO, COLA E INSTALAÇÃO INCLUÍDA			
03	500	UN	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 250X150X50MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO,REFLETIVOS TAMANHO 122X25MM,. COLA E INSTALAÇÃO INCLUÍDA.	SISTRANS	40,00	20.000,00
04	500	UN	TACHAO REFLETIVO MONODIRECIONAL EM RESINA POLIÉSTER, TAMANHO 250X150X50MM, COM DOIS PARAFUSOS DIÂMETRO DE 1/2" X 2 1/2" GALVANIZADO, REFLETIVO TAMANHO 122X25MM, , COLA E INSTALAÇÃO INCLUÍDA	SISTRANS	38,00	19.000,00
05	100	M2	SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL ATRAVÉS DE LAMINADO ELASTOPLÁSTICO ESPESSURA 1,5MM CONFORME NORMA ABNT NBR 1574, NAS CORES AMARELO OU BRANCO.	SISTRANS	160,00	16.000,00
06	1.000	M2	SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ANBT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA.	SISTRANS	15,00	15.000,00
07	1.000	M2	SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ANBT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO AUTOMÁTICO, COR AMARELA.	SISTRANS	15,00	15.000,00
08	1.000	M2	SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ANBT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO MANUAL, COR BRANCA.	SISTRANS	18,00	18.000,00
09	1.000	M2	SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM A TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA NORMA ANBT NBR 11862, LACRADA E ACOMPANHADA DO LAUDO DE LABORATÓRIO IDÔNEO E COMPETENTE DO RESPECTIVO LOTE A SER UTILIZADO, COM ASPERSÃO DE MICRO ESFERA DE VIDRO NORMA NBR ABNT 6831, SISTEMA MECANIZADO MANUAL, COR AMARELA.	SISTRANS	18,00	18.000,00
10	1.000	M2	SERVICO DE SINALIZACAO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO E VIBRA LINE TERMOPLÁSTICO ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM VIBRA LINE, CONFORME NORMA ABNT NBR 13132.	SISTRANS	85,00	85.000,00
LOTE XVI						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	25	CJ	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE COLUNA, PLACA, CHUMBADOR E PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA VIA LOCAL	SISTRANS	3.500,00	87.500,00
02	25	CJ	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE COLUNA, PLACA, CHUMBADOR, BRAÇO PROJETADO E PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA VIA COLETORA.	SISTRANS	3.400,00	85.000,00
03	25	CJ	SERVICO DE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE COLUNA, PLACA, CHUMBADOR, BRAÇO PROJETADO E PROJETO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PARA VIA ARTERIAL.	SISTRANS	3.600,00	90.000,00
LOTE XVII						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	15	SV	SERVICO DE SINALIZACAO DE MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PROJETADO PARA VIA LOCAL INCLUIDO O FORNECIMENTO DE CHUMBADOR.	SISTRANS	1.320,00	19.800,00
02	20	SV	SERVICO DE SINALIZACAO DE MÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE LAYOUT DE PLACAS DE BRAÇO PROJETADO PARA VIA LOCAL INCLUIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SISTRANS	940,00	18.800,00
03	20	SV	SERVICO DE SINALIZACAO DE MÃO DE OBRA REVITALIZAÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DE LAYOUT DE PLACAS DE BRAÇO PROJETADO PARA VIA COLETORA INCLUIDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SISTRANS	1.130,00	22.600,00
04	20	SV	SERVICO DE SINALIZACAO DE MÃO DE OBRA DE AJUSTE DE POSICIONAMENTO DE PLACAS DE BRAÇO PROJETADO PARA VIA LOCAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO	SISTRANS	1.160,00	23.200,00
LOTE XVIII						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	150	MT	SERVICO DE SINALIZACAO COM DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL (ABNT) NBR 6971/99 E NBR 6970/99.COM TERMINAL TIPO "A" E OU ATERRAMENTO CONFORME O CASO, (INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA).	SISTRANS	195,00	29.250,00
LOTE XIX						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	150	UN	BANNER PARA SINALIZACAO DE TRANSITO. FORMATO 0,90 X 1,50CM; CORES 4X0, MATERIAL LONA; ACABAMENTO PADRAO COM BASTAO E PONTEIRA, CORDAO PARA FIXACAO;	ZAP	90,00	13.500,00
TOTAL: R\$ 732.600,00 (setecentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)						

VALOR TOTAL: R\$ 852.917,50 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 27 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (INTERINO)
DALMAR MORAIS DUARTE
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

JUSTINO DAVINO PERES – ME
JUSTINO DAVINO PERES

SINALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME
PAULO EDUARDO DAS NEVES

SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME
ABIACKEL FERRARI DA SILVA e/ou MICHELLE FERREIRA GONÇALVES
SANTOS e/ou WEDERSON PEREIRA BARBOSA

Testemunhas:

CPF: 034869246-30

CPF: 116.324.536-12